Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002664/2009

Processo Nº 001197/2009 **Data: 26/01/2009**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM AUXILIAR LEGISLATIVO, PADRÃO II, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 26 / 01 / 2009
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 02 / 02 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Aprovado 8

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001223/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2664, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2664 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2009

WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de janeiro de 2009

Verª. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores, como é do conhecimento dos nobres pares, esta Casa possui somente um funcionário junto a Secretaria e, mesmo assim desempenhando a função de Técnico Legislativo.

Embora vigente o Concurso Público, nenhum candidato logrou êxito alcançando classificação ao cargo de Auxiliar Legislativo.

A função do Auxiliar Legislativo em outras legislaturas, era desempenhada através de estagiários os quais, eram utilizados em desvio da finalidade de suas contratações. O que, não nos parece ser a melhor solução.

Havendo um único funcionário, desempenhando suas funções junto a Secretaria da Câmara, em caso de sua falta por quaisquer circunstâncias, teremos dificuldade de executar até mesmo as mais simples tarefas administrativas.

Vejam, não estão sendo criados cargos e/ou funções novas, não esta sendo acrescida despesas ao Poder Legislativo.

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei, prover temporariamente cargo essencial aos serviços da Câmara, até a realização de Novo Concurso Público, mantendo-se uma estrutura de pessoal já existente.

Também, é necessário reformulação no Quadro de Empregos e Salários deste Poder, julga-se o lapso temporal contratual proposto, coerente para a reformulação a ser proposta e realização do Concurso Público de Provas e Títulos, para a efetivação de contratação de um servidor para ocupar o cargo vago.

Senhores vereadores, a remuneração, as funções e atribuições, bem como a carga horária foi mantida nos termos da legislação municipal vigente.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 26 / 01 / 2009
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 02 / 02 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Lei e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis.

Butiá/RS, 26 de janeiro de 2009.

WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente da Câmara Municipal de vereadores

RITA ELAINE DA SILVA BORGES
Secretária da Câmara Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI 2664/2008

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM AUXILIAR LEGISLATIVO, PADRÃO II, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, através de seu Presidente, autorizado a contratar um Auxiliar Legislativo, temporariamente, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, de acordo com os artigos 31 e 32, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Parágrafo único: O prazo de contratação será de 120(cento e vinte dias), podendo ser renovado por até igual período.

Artigo 2º - A contratação autorizada no artigo primeiro desta Lei, tem definida suas atribuições, carga horária e demais requisitos pertinentes ao cargo, na Lei Municipal nº 2236/2006 (Quadro de Empregos e Salários no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores), assegurado o salário mensal equivalente a R$482,71(Quatrocentos e oitenta e dois reais com oitenta e um centavos) e Carga Horária de 40 horas.

Parágrafo único: Fica assegurado ao profissional contratado, os reajustes salariais, nos mesmo índices e em igual período, aos concedidos aos servidores efetivos do Quadro de Empregos da Câmara de Vereadores, havidos durante o período de contratação.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 3º - O contrato de prestação de serviços em anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:
ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção so Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, O SR(ª), ...
COM BASE NO ARTIGO 37, IX, CF, LEIS MUNICIPAL Nº 2236/2006 E Nº .....

Pelo presente instrumento, O Poder Legislativo Municipal de Butiá, inscrito no CNPJ sob o nº 09.248.948/0001-35, com endereço sito à Rua do Comércio, nº 580, Centro, neste município de BUTIÁ/RS., neste ato representeado pelo seu Presidente, **Sr. WALNECI OLIVEIRA DIETRICH**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr(ª). ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), RG ....., CPF ....., residente e domiciliado à ...., de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, tem certo e ajustado entre si, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviços para o **CONTRATANTE**, no emprego de Auxiliar Legislativo – Padrão II, na Câmara de Vereadores de Butiá-RS, atendendo as atribuições descritas no ANEXO I, DA Lei Municipal nº 2236/2006.

CLAÚSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, perceberá o(a) **CONTRATADO(A)** a contraprestação remuneratória mensal de R$482,71(Quatrocentos e oitenta e dois reais com oitenta e um entavos) a serem indenizados em moeda corrente nacional, até o dia cinco de cada mês, subseqüente ao vencido

Parágrafo Único: Fica assegurado ao **CONTRATADO(A)** os reajustes salariais, nos mesmo índices e igual período, aos concedidos aos funcionários efetivos do Quadro de Empregos da Câmara de Vereadores, havidos durante o período de contratação.

CLAÚSULA TERCEIRA – A Jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO(A)** será de 40(Quarenta) horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira, podendo, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE,** mediante autorização de seu Presidente, ser solicitada a realização de tarefas em horários extraordinários, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O horário de trabalho deverá ser do controle da Secretaria da Câmara.

Digitalizado com CamScanner

CLAÚSULA QUARTA: O presente contrato terá a vigência de 120(Cento e vinte) dias, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, com termo inicial em ..... e final em .....; podendo ser renovado por até igual período, mediante vontade expressa das partes.

CLAÚSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de trinta dias.

CLAÚSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE,** em que caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias efetivamente trabalhados até então, ao **CONTRATADO(A),** se este incorrer em qualquer das faltas arroladas na CLT, puníveis com a pena de demissão.

CLAÚSULA SÉTIMA – É licito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **CONTRATADO(A)**, nos termos previstos na CLT.

CLÁUSULA OITAVA – As situações omissas ao presente contrato serão regidas pelas normas da CLT.

CLAÚSULA NONA - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:

ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção so Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Assim, por considerarem-se justos e contratados, as partes firmam o presente em três vias de igual teor e forma elegendo desde já, o Foro da Comarca de Butiá, ara dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas da presente contratação.

Butiá/RS., ...

WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Sr(ª)
CONTRATADO(A)

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratar 01 AUXILIAR LEGISLATIVO para a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá c/salário de R$482,71 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) . Para o estudo, está considerado o mês de fevereiro de 2009 como o mês em que estas despesas correntes passarão a ser assumidas pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Atender à demanda de serviços do Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2009	2010	2011
Salários (inclusive férias e 13º salário) TOTAL	6.420,04	6.741,05	7.078,09
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)	1.926,01	2.022,31	2.123,42
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	8.346,05	8.763,36	9.201,51

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	200x	200x	200x
Gastos com Recursos Próprios	8.346,05	8.763,36	9.201,51
Gastos com Recursos Vinculados			
TOTAL			

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (x) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 2169/2005). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009(Lei Municipal nº 2248/2006).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2002 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.0000 Saldo Atual da(s) Dotação(ões): 135.000,00

Digitalizado com CamScanner

Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R$ 100.386,00 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R$ 19.085.062,32
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R$ 416.450,27
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,18%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R$ **8.346,05**
Nos 2 exercícios subseqüentes	R$ 17.964,87
Gastos totais projetados **para o exercício financeiro em curso** com o aumento proposto	R$ 453.346,05
Receita Corrente Líquida **prevista** para o exercício financeiro em curso	R$16.919.800.,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto.	2,68%

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.

Butiá, 21 de JANEIRO de 2009.

Juliane A. Oliveira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2664/2009 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2664/2009, que AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM AUXILIAR LEGISLATIVO, PADRÃO II, TEMPORARIAMENTE, E EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Informamos que o Projeto em epígrafe é constitucional e está em consonância com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado** pelo plenário deste Poder Legislativo.

É importante salientar que, cabe a esta Comissão **alertar** que o referido cargo deverá ser preenchido através de Concurso Público com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, esta Comissão se manifesta a favor da referida contratação, considerando estar bastante visível o interesse público, sendo fundamental a prestação de serviço por este profissional para a agilidade dos trabalhos administrativos deste Poder.

Butiá, 30 de janeiro de 2009.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 02/02/2009
Assunto: Projeto de Lei 2664/2009
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM AUXILIAR LEGISLATIVO, PADRÃO II, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer 04/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2664/09, que, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias, e está em consonância com a legislação vigente.

Butiá, fevereiro de 2009.

Ver. Daniel Almeida
Presidente

Ver. Oliveira Pena Branca
Secretário

Ver. Eliseu Andrin
Integrante

Digitalizado com CamScanner